

## TERMO DE REFERÊNCIA 0005/2024

### 1. Informações básicas

**Órgão:** MUNICIPIO DE ARROIO TRINTA (82.826.462/0001-27)

**Nº do processo:** 0005/2024

**Categoria do TR:** Locação de imóveis

### 2. Definição do objeto

Escolha da proposta mais vantajosa objetivando a contratação de serviços especializados em manutenção de instalações elétricas em geral e manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar condicionado instalados em repartições públicas, Fundos e Secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### 3. Fundamentação da contratação

O contrato vigente atualmente para prestação de serviços desta natureza encontra-se com SALDO CONTRATUAL ESGOTADO, necessitando coordenar nova contratação.

Todas as Secretaria foram convocadas para trazerem suas demandas, informando os itens e quantidades necessárias a licitar para os próximos 12(doze ) meses. O setor de compras juntou as demandas dos setores e passou a realizar a pesquisa de preço conforme informado a seguir.

Trata-se de serviços considerados de natureza continuada, pois com frequencia necessitamos da prestação de serviços desta natureza, destacando principalmente o sistema de saneamento básico que por questões ambientais não pode ser interrompido.

### 4. Descrição da solução

Manter vigente contrato de prestação de serviços elétricos, objetivando a continuidade dos serviços públicos, que dependem destes serviços.

### 5. Requisitos da contratação

**Item 3 – Serviço técnico de manutenção preventiva, corretiva e limpeza dos aparelhos de ar condicionados=** Como condição para que seja efetuado o pagamento pelos serviços prestados, a licitante vencedora deverá comparecer junto à fiscalização e apresentar o seguinte documento: **ART** (Anotação de Responsabilidade Técnica) A proponente vencedora deverá fornecer, às suas expensas, todos os materiais (estopas, querosene, materiais de limpeza, fusíveis, graxa, etc.) e equipamentos (medidores de corrente elétrica, medidores de temperatura, medidores de carga do gás, etc.),

necessários à execução dos serviços.

A proponente vencedora deverá prestar garantia dos serviços realizados pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de execução dos mesmos.

**A licitante deverá apresentar técnico habilitado para prestação dos serviços, comprovando curso de capacitação em eletrotécnica e eletromecânica. A contratada deverá apresentar registro TRT-Termo de Responsabilidade Técnica em Eletromecânica.**

O TRT garante ao contratante que os serviços sejam executados por um técnico legalmente habilitado. Para o contratante, dá segurança e atesta que o profissional contratado é capacitado para desempenhar as funções para as quais é responsável.

A contratação oriunda deste certame terá vigência inicial de 12(doze) meses. De acordo com o Art. 107 da lei 14.133, os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

## 6. Modelo de execução do objeto

Quando solicitado pelas Secretarias, a empresa contratada, deverá prestar os serviços contratados em até 03(três) dias úteis, a contar da data de emissão da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Município de Arroio Trinta/Fundo Municipal de Saúde.

**OBS: Para situações que necessitem de atendimento e solução imediata, a contratada deverá prestar os serviços em até 02 (duas) horas após a convocação.**

Os locais para prestação dos serviços, serão informados pela Secretaria solicitante, no momento da emissão da autorização para prestação dos serviços.

A proponente vencedora deverá fornecer, às suas expensas, todos os materiais (estopas, querosene, materiais de limpeza, fusíveis, graxa, etc.) e equipamentos (medidores de corrente elétrica, medidores de temperatura, medidores de carga do gás, etc.), necessários à execução dos serviços.

## 7. Modelo da gestão do contrato

Não será permitido subcontratação, ficando obrigada a vencedora do certame executar os serviços homologados.

A empresa vencedora assumirá inteira responsabilidade com a prestação dos serviços, nos prazos requisitados pelo Município no valor do lance final registrado em Ata, prestados, sob orientação de pessoa responsável, designada pelo Município de Arroio Trinta.

A Contratada manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

**A contratada deverá indicar na fase de habilitação, profissional(is) técnico habilitado para execução dos serviços. Apenas este(s) estará autorizado a prestar os serviços contratados e em caso de alteração dos técnicos durante a execução do contrato, a contratada deverá apresentar a mesma documentação exigida pelo edital e justificativa para alteração do profissional.**

O órgão requisitante reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização do fornecimento

dos serviços, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a proponente vencedora da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de serviços de má qualidade, o órgão requisitante poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

Por ocasião do recebimento dos serviços, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.

De acordo com Art. 156, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao recusar-se ou deixar de executar quaisquer dos itens empenhados.

III - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no atraso da execução dos serviços solicitados, por prazo superior a 30 dias ou em casos de rescisão contratual.

IV - impedimento de licitar e contratar;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, à esta será aplicada multa de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o total devido, por dia de atraso.

## **8. Critérios de medição e pagamento**

O pagamento será efetuado por transferência bancária em até 30 (trinta) dias, após cada prestação de serviços, de acordo com a quantidade efetivamente trabalhada, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, apresentadas na Tesouraria da Prefeitura.

Os quantitativos indicados são mera expectativa de contratação. O Município de Arroio Trinta reserva-se o direito de solicitar apenas a quantidade necessária para sua demanda, respeitando os limites estabelecidos pela Lei 14.133/21.

Reajustes: Os reajustes ocorrerão conforme Art. 135 da lei 14.133/21:

a) A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

b) O índice de reajuste utilizado será o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

## **9. Critérios de seleção do fornecedor**

Será considerado vencedor do certame, o licitante que apresentar a proposta financeira mais vantajosa juntamente a apresentação de toda documentação exigida pelo Edital. Os critérios de **habilitação técnica** serão cuidadosamente observados, dando segurança e atestando que o profissional contratado é capacitado para desempenhar as funções para as quais é responsável.

## 10. Estimativas do valor da contratação

Os Parâmetros para Pesquisa de Preços, estão baseados nos Artigo 29 à Artigo 31 do Decreto Municipal Nº 2491, de 13 de setembro de 2023.

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços,

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação.

Para estimar o valor da contratação foram coletados orçamentos junto a fornecedores do ramo, localizados no Município de Arroio Trinta. Foram contatadas as empresa Paulo Cesar Cividini, Eletriza e EBeletroservice. Até momento apenas a empresa Paulo cesar Cividini retornou com a cotação.

Afim de complementar a pesquisa de preço, passamos a realizar buscas referente a contratações realizadas por outras prefeituras para mesmo objeto contratual. Pesquisamos em todos os sites de Municípios vizinhos ao Município de Arroio Trinta, por licitações recentes realizadas. Pesquisamos também em outros Municípios localizados no estado de Santa Catarina.

O preço estimado será obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados. Estamos considerando a média de preços, obtida somando os valores de todas as pesquisas de preços, dividindo a soma pelo número de pesquisas recebidas.

As propostas que apresentaram-se elevadas ou inexequíveis, quando comparadas as demais cotações, foram desclassificadas, afim de quer o cálculo médio resulte em valores que representem a realidade praticada por este ramo de mercado.

| <b>ITEM 01 -Serviço de hora técnica rede esgoto</b>   | <b>Unid. Medida</b>   | <b>Valor R\$</b> |
|---|-----------------------|------------------|
| Prefeitura Municipal de Tangará   | hora                  | 70,00            |
| Município de Ibicaré  | hora                  | 100,00           |
| Paulo Cesar Cividini  | hora                  | 100,00           |
|   |                       |                  |
| <b>Valor máximo obtido através do cálculo médio</b>   | <b>90,00/hora</b>     |                  |
| <b>ITEM 02 -Hora técnica para manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas</b> | <b>Unid. Medida</b>   | <b>Valor R\$</b> |
| Prefeitura Municipal de Tangará   | hora                  | 70,00            |
| Município de Ibicaré  | hora                  | 100,00           |
| Paulo Cesar Cividini  | hora                  | 100,00           |
|   |                       |                  |
| <b>Valor máximo obtido através do cálculo médio</b>   | <b>90,00/hora</b>     |                  |
| <b>ITEM 03 -Manutenção preventiva, corretiva e limpeza dos aparelhos de ar com ART</b>        | <b>Unid. Medida</b>   | <b>Valor R\$</b> |
| Município de Coronel Vidua  | unidade               | 220,74           |
| Prefeitura Municipal de Luzerna   | unidade               | 327,50           |
| <del>Município de Ibicaré</del> (desclassificada, não inclui amissão ART)                     | unidade               | <del>425-</del>  |
| Paulo Cesar Cividini  | unidade               | 280,00           |
| <b>Valor máximo obtido através do cálculo médio</b>   | <b>276,08/unidade</b> |                  |

| <b>ITEM 04 -Instalação, Desinstalação e Remanejamento de Ar condicionado.</b> | <b>Unid. Medida</b> | <b>Valor R\$</b>      |
|---|---------------------|-----------------------|
| Município de Itajai   | unidade             | 320,33                |
| Paulo cezar Cividini  | unidade             | 400,00                |
| Município de Coronel Vivida   | unidade             | 497,09                |
| Município de Luzerna (desclassificada, valor elevado)                         | unidade             | 700,00                |
| <del>Município de Ibicaré (desclassificada, valor elevado)</del>              | <del>unidade</del>  | <del>750,00</del>     |
| <b>Valor máximo obtido através do cálculo médio</b>                           |                     | <b>405,80/unidade</b> |

## 11. Adequação orçamentária

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE : Despesa 248  
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES: Despesa 131  
SECRETARIA DA SAUDE E SANEAMENTO: Despesa 37  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS: Despesa 79  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA: Despesa 150  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (Creche): Despesa125  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (Jacy falchetti): Despesa 103  
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS): Despesa 258  
  
SECRETARIA DE URBANISMO: Despesa 141

## 12. Responsáveis

**CRISLAINE SCOPEL**

Agente Administrativo

## Anexos